

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação Direta para a aquisição de material confeccionado em Gráfica

VERSÃO: 03

DATA DE ELABORAÇÃO: 16/JUNHO/2023

RESPONSÁVEL: MARCELLO BADAUE DA SILVA

MATRÍCULA: 02/3263

LOTAÇÃO: Coordenadoria Setorial de Controle de Bens – CSB

TERMO DE REFERÊNCIA nº CSB 002/2023 – Versão 03

1 - INTRODUÇÃO

Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para a aquisição de materiais confeccionados em gráfica, visando a reposição do estoque por 12 meses.

2 - JUSTIFICATIVA

Os materiais confeccionados em gráfica serão utilizados para a consecução dos serviços administrativos, realizados pelas diversas unidades administrativas do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ.

Fundamentados no princípio da economicidade, por tratar-se de materiais fabricados sob encomenda, foi proposta a aquisição total e imediata, visando à redução dos custos para o TCE-RJ, através da economia de escala.

3 – NATUREZA DO OBJETO

Os bens contemplados neste Termo de Referência possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

4 - LEGISLAÇÃO BÁSICA

O procedimento de contratação e execução deverá observar as diretrizes previstas nos seguintes dispositivos normativos:

- Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- Decreto nº 11.317 de 29 de dezembro de 2022, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- Ato Normativo TCE-RJ nº 181/2019, que instituiu normas e procedimentos de planejamento de contratações e da utilização da modalidade Pregão no âmbito do TCE-RJ;
- Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;
- Decreto Federal nº 8.538/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas

Coordenadoria Setorial de Controle de Bens - CSB

contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

- Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021, que institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, dispõe sobre os critérios de Sustentabilidade Ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras.

5 – OBJETO

5.1 - Aquisição total e imediata de materiais confeccionados em gráfica pelo **TCE-RJ**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Detalhamento do Objeto constante no **item 6.1**:

5.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

6 – DETALHAMENTO DO OBJETO

6.1 – Os quantitativos pretendidos para a aquisição dos materiais confeccionados em gráfica são os expressos no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE TOTAL p/ ENTREGA IMEDIATA
01	ENVELOPE TIPO SACO PERSONALIZADO E IMPRESSÃO DE AR / MP E REMETENTE, EM PAPEL KRAFT BRANCO 90G/M2, TAMANHO (C x L) 240MM X 340MM - CATMAT 459308 - PADRÃO FORONI REF. 18.2834-6 - JANELA TAMANHO (C x L) 185MM X 60MM, REVESTIDA COM PELÍCULA TRANSPARENTE – ABA AUTOCOLANTE COM FITA PROTETORA.	UN	6.100
02	ENVELOPE TIPO SACO PERSONALIZADO E IMPRESSÃO DE AR E REMETENTE EM PAPEL KRAFT BRANCO 90G/M2, TAMANHO (C x L) 240MM X 340MM - CATMAT 459308 - PADRÃO FORONI REF. 18.2834-6 - JANELA TAMANHO (C x L) 185MM X 60MM, REVESTIDA COM PELÍCULA TRANSPARENTE – ABA AUTOCOLANTE FITA PROTETORA.	UN	5.700

6.2 - Os bens entregues deverão ser novos, sem uso anterior, acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para

Coordenadoria Setorial de Controle de Bens - CSB

armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

- 6.3** Todos os itens apresentam fotos ilustrativas com as respectivas artes no **Anexo A** deste Termo de Referência.

7 - REQUISITOS ADICIONAIS

7.1 - Amostra

Não há exigência de apresentação de amostra.

8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

Por tratar-se de bens que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais, de fácil aquisição no mercado e de baixo valor monetário, não há a necessidade de apresentação de Atestado de Qualificação Técnica.

9 - OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA

9.1 - Antes da apresentação de suas propostas, as empresas participantes deverão tomar conhecimento das normas, diretrizes e legislação relacionadas com o presente Termo de Referência, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades do objeto em tela, e que deverão ser devidamente consideradas na composição dos preços de sua proposta comercial.

9.2 - As empresas participantes deverão fazer pesquisa minuciosa do objeto, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

10 – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 – Forma de Entrega

10.1.1 – A solicitação formal de aquisição de itens do objeto será feita mediante a entrega da **Nota de Empenho** e do **Termo de Autorização de Fornecimento** a ser emitido pela **Coordenadoria Setorial de Controle de Bens – CSB** à Contratada.

10.1.2 – A Contratada terá o **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para entregar o objeto solicitado, o qual começará a contar na data indicada no Termo de Autorização de Fornecimento**, a ser emitido pela **Coordenadoria Setorial de Controle de Bens - CSB**.

10.1.2.1 – A Contratada terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para acusar o recebimento dos documentos citados no item **10.1.1**.

Coordenadoria Setorial de Controle de Bens - CSB

10.1.3 - O prazo de fornecimento dos bens poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente deste Termo de Referência e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram motivos devidamente evidenciados e sujeitos à análise prévia do setor requisitante.

10.1.4 – A entrega dos objetos deverá ser efetuada **de forma integral**, de acordo com a especificação no Termo de Autorização de Fornecimento, **não sendo permitida a entrega parcial**.

10.1.5 - Os produtos solicitados pelo setor competente do TCE-RJ deverão ser entregues no **Serviço de Almoxarifado (SAL)**, situado na Praça da República, 70 - Térreo, Centro, Rio de Janeiro, em dia útil, no período compreendido entre 09:00h e 16:00h, de segunda à sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município do Rio de Janeiro.

11– OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 – Da Contratada

11.1.1 – Manter, durante toda vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Contratação Direta que originará a DISPENSA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei Federal 14.133/21;

11.1.2 - Fornecer o(s) bem(ns) conforme especificações, prazos e nos locais previstos neste Termo de Referência e seus Anexos, em perfeitas condições e de acordo com a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade consignados em sua Proposta Comercial, acompanhado(s) da respectiva nota fiscal;

11.1.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do **TCE-RJ**, a seus servidores ou ao público em geral, em decorrência do fornecimento de material em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do instrumento de contratação e seus anexos, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis;

11.1.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto, bem como responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras obrigações que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

11.1.5 - Credenciar junto ao **TCE-RJ** preposto para representá-lo e atender às requisições efetuadas pelo Gestor Administrativo da contratação;

11.1.6 - Substituir o objeto as suas expensas, no todo ou em parte, quando fornecido com defeitos ou incorreções, bem como quando em desacordo com o Termo de Referência, o instrumento de contratação e seus demais anexos;

Coordenadoria Setorial de Controle de Bens - CSB

11.1.7 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

11.1.8 - Cientificar imediatamente a Fiscalização sobre qualquer ocorrência anormal que afete o fornecimento do objeto;

11.1.9 - Não será admitido à Contratada a subcontratação, a sub-rogação, a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto deste Termo de Referência;

11.1.10 - A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa/SLTI-MP nº 01/2010, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber;

11.1.11 - Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização;

11.1.12 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21;

11.1.13 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização do **TCE-RJ**, atendendo as medidas técnicas e administrativas determinadas por esta;

11.1.14 - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou malfeitos no fornecimento do objeto, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização;

11.1.15 - Manter em sigilo toda informação referente ao **TCE-RJ** que a **CONTRATADA** e seus prepostos vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços ora contratados não poderá, sob hipótese alguma, ser divulgada a terceiros, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso das informações sigilosas a que tiver acesso;

11.1.16 - Não contratar cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **TCE-RJ** ou de agente público que desempenhe função no procedimento que originará a **DISPENSA ELETRÔNICA** ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme § único do artigo 48 da Lei Federal 14.133/21;

11.1.17 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

Coordenadoria Setorial de Controle de Bens - CSB

11.1.18 - As obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** serão suspensas se a prestação dos serviços for obstada por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação dos serviços ser comunicado, formalmente, ao **TCE-RJ**, em 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência;

11.1.19 - As **empresas contratadas** deverão, **obrigatoriamente**, apresentar um **exemplar/protótipo** do material a ser produzido ao setor requisitante, Coordenadoria Setorial de Controle de Bens – CSB, situada na Praça da República, 70 – 3º andar, Centro, Rio de Janeiro, **com vistas à aprovação**, devendo realizar a produção do quantitativo total somente após a formalização da aprovação pela CSB, a ser realizada através do endereço eletrônico csb@tcerj.tc.br.

11.1.19.1 – O exemplar deverá seguir a especificação exata constante no subitem 6.1, bem como adotar a arte demonstrada no Anexo A deste Termo de Referência;

11.1.19.2 – Qualquer dúvida sobre a confecção do protótipo deverá ser dirimida junto ao setor requisitante, através do e-mail setorial: csb@tcerj.tc.br

11.1.20 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Termo de referência, pelo instrumento de contratação e seus demais anexos.

11.2 – Do TCE-RJ

11.2.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** às dependências do **TCE-RJ** relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

11.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto fornecido perante as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.3 - Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;

11.2.4 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução;

11.2.5 - Manter, através da Fiscalização, registros e documentos de controle relacionados com o fornecimento do objeto;

11.2.6 - Notificar formalmente a empresa contratada por ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

Coordenadoria Setorial de Controle de Bens - CSB

11.2.7 - Aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas neste Termo de Referência, no instrumento de contratação e demais anexos;

11.2.8 - Verificar, durante a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.9 - Efetuar o pagamento do fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital de licitação e seus anexos;

11.2.10 - Sustar, no todo ou em parte, a execução do fornecimento do bem, sempre que a medida for considerada necessária;

11.2.11 - O TCE-RJ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 – FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - A contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Serviço de Almoxarifado (SAL)** do TCE-RJ, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

12.2 - Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ, CNPJ/MF nº 30.051.023/0001-96, situado à Praça da República, nº 70, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

12.3 – O pagamento será efetuado pelo TCE-RJ em uma única parcela, mediante crédito em conta corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, contado da atestação da nota fiscal, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal 14.133/21.

12.4 - No caso de a contratada ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

12.5 - Na hipótese da apresentação de erros no documento de cobrança, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

13 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

Coordenadoria Setorial de Controle de Bens - CSB

13.1 - O gerenciamento e a fiscalização do contrato caberão, respectivamente, aos servidores da **Coordenadoria de Gestão Administrativa e de Contratos (CGA)** e da(o) **Coordenadoria Setorial de Controle de Bens (CSB)** do **TCE-RJ**, que determinará(ão) o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução TCE nº 379/2021, na(s) sua(s) falta(s) ou impedimento(s), ao(s) seu(s) substituto(s).

13.2 - Ficam reservados ao Gestor do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o **TCE-RJ** ou modificação da contratação.

13.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.

13.4 - A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

13.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **TCE-RJ** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **TCE-RJ** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **TCE-RJ** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente aviso de dispensa eletrônica, o **TCE-RJ**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à CONTRATADA, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

15 – FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 - O(s) bem(ns) deverá(ão) ser entregue(s) no **Serviço de Almoxarifado - SAL** do **TCE-RJ**, situado na Praça da República, 70, Andar Térreo, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20211-351, no período compreendido entre 9 horas e 16 horas, de 2ª a 6ª feiras, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município do Rio de Janeiro.

Coordenadoria Setorial de Controle de Bens - CSB

15.2 - O(s) bem(ns) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.3 - O recebimento do objeto será realizado de forma provisória *pelo Serviço de Almoxarifado (SAL) do TCE-RJ*, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, nos termos do art. 140, inciso II, alínea *a*, da Lei Federal nº 14.133/21:

15.4 - Recebidos provisoriamente o(s) bem(ns), a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas;

15.5 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.6 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e pagamento até que sanada a irregularidade.

15.7 - Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

15.8 - O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo Serviço de Almoxarifado (SAL) do TCE-RJ, nos termos do art.140, inciso II, alínea *b*, da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, depois de verificado o funcionamento dos equipamentos e a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no Termo de Referência, *bem como da entrega do(s) termo(s) de garantia e manual(ais) do usuário e assistência técnica (se necessário)*.

15.9 - O aceite/aprovação dos produtos pelo **TCE-RJ** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

16 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei 14.133/2021)

16.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação**, sob a forma **eletrônica**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, ou seja, será vencedora do certame a empresa que ofertar a proposta de menor preço para cada item do objeto licitado.

Coordenadoria Setorial de Controle de Bens - CSB

17 - SUSTENTABILIDADE

17.1 - A Contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber.

18 - PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

18.1 - Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.

18.2 - Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho regida pela Lei nº 12.690/12, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

19 - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Em razão da previsão de estimativa financeira de pequeno valor, não se recomenda a adoção da exigência de garantia financeira para a futura contratação, visto, ainda, que em tese, os riscos que possam advir da sua execução não apontam proporcionalmente para potenciais prejuízos financeiros.

20 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Face o diminuto valor financeiro estimado para a contratação, não se sugere a previsão de exigência de qualificação econômico-financeira para a presente contratação.

21 - DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

22 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do **TCE-RJ**. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

A contratação pretendida está alinhada ao **Plano Estratégico quadriênio 2020/2023**, do **Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ**, onde estão definidas as ações estratégicas ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos e processo:

- **Objetivo:** Dotar o Tribunal de Contas de condições adequadas para exercer suas atividades de controle externo, com qualidade e de forma eficaz, de acordo com

Coordenadoria Setorial de Controle de Bens - CSB

as competências estabelecidas na Constituição Estadual, nas Leis Complementares nº 63/90 e 101/00, e outras legislações pertinentes.

- **Programa Estratégico: 0137 – Controle Externo** - Assegurar, por meio de ações de planejamento, orçamento e suporte administrativo, que o Tribunal de Contas tenha condições de realizar sua atividade fim com eficiência, eficácia, economicidade e efetividade.

- **Ação Estratégica Consolidada: 2960** - Ações de Planejamento e Suporte Institucional [UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02010 - TCE-RJ]

23 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1 O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria e nas premissas recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro -TCE-RJ.

23.2 Este termo de referência constituirá parte integrante do instrumento de contratação a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o menor preço por item para execução do objeto desta demanda.

23.3 As empresas interessadas em participar da disputa serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência.

24 - ANEXOS

24.1 **Anexo A** – Fotos ilustrativas contendo as artes gráficas

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2023.

Elaborado por:

Revisado e Aprovado por:

MARCELLO BADAUE DA SILVA
Assistente
Coordenadoria Setorial de Controle de
Bens – CSB
Matrícula nº 02/3263

ALEXANDRE A. CANDIDO CARDOSO
Coordenador
Coordenadoria Setorial de Controle de
Bens – CSB
Matrícula nº 02/4045